



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

19 / AGOSTO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 057/2025

Institui a Semana da Primeira Infância no âmbito do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, Estado da Paraíba, **OLINALDO MARTINS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e considerando a importância de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância (0 a 6 anos de idade),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sobrado-PB, a **Semana da Primeira Infância**, a ser comemorada anualmente na **última semana do mês de agosto**, com o objetivo de promover ações intersetoriais voltadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º A Semana da Primeira Infância tem como finalidades:

I – Sensibilizar a sociedade sobre a importância dos cuidados, da educação e da proteção na primeira infância para o desenvolvimento humano;

II – Promover atividades educativas, culturais, de saúde, assistência social e proteção integral à criança;

III – Estimular a integração das políticas públicas voltadas à infância, com participação ativa da sociedade civil;

IV – Valorizar o papel das famílias, profissionais e instituições que atuam na atenção à primeira infância;

V – Incentivar o debate sobre políticas públicas de atenção à criança de 0 a 6 anos.

Art. 3º A coordenação das ações da Semana da Primeira Infância ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que poderá atuar em conjunto com outras secretarias, órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sobrado-PB, em 19 de Agosto de 2005.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado-PB